

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.878, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

Altera o Plano Diretor Físico de Ituiutaba, constante da Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incorporado à área de expansão urbana de Ituiutaba o imóvel denominado Fazenda Pirapitinga, pertencente ao Patrimônio Municipal, constante de uma gleba de 390.9889 há, com a seguinte linha perimetral: "começa no canto de cerca de arame que divide as terras da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e o Aéreo Clube de Ituiutaba; daí, com o rumo magnético de 125°20'10" SE e distância de 1.331,30 metros, dividindo com terras do Patrimônio Municipal até encontrar um marco de cimento junto a cerca de arame que divide as terras do Patrimônio Municipal; daí, segue com o rumo de 186°13'36" SO e distância de 351,70 metros; daí, com o rumo de 111°25'26" SE e distância de 254,60 metros; daí, com o rumo de 200°17'31" SO e distância de 546,60 metros; daí, com o rumo de 197°38'15" SO e distância de 828,70 metros até o sopé do Morro São Vicente; daí, segue pelo ponto mais alto do Morro São Vicente (divisor de águas) até confrontar com uma cerca de arame que começa no barranco de uma grota funda; daí, com o rumo de 337°52'00" NO e distância de 97,13 metros; daí, com o rumo de 274°15'06" NO e distância de 417,00 metros; daí, com o rumo de 206°05'30" SO e distância de 226,00 metros até o sopé do Morro do Estande; daí, segue pelo ponto mais alto (divisor de águas) até encontrar uma cerca de arame no sopé do referido Morro; daí, segue com o rumo de 02°15'46" NE e distância de 299,00 metros; daí, segue com o rumo de 30°51'35" NE e distância de 2.138,90 metros, até encontrar o ponto de partida, onde fechou-se este polígono com 390.9889 ha", havido conforme escritura pública lavrada em 23 de junho de 1995, às fls. 142/143vº do livro 288, das notas do 1º ofício local, transcrita sob nº R-1, referente à matrícula 4.126, do 2º CRI local.

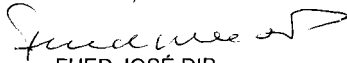
Art. 2º Fica alterada a Planta de Zoneamento do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, pela incorporação da área mencionada no artigo anterior, à Zona de Expansão Urbana.

Parágrafo único. Faz parte integrante e complementar desta Lei, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de setembro de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -